

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023– PREGÃO  
ELETRONICO SRP 010/2023.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO - Nº 043/2023 – REEQUILIBRIO  
DE PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DA PONTE E A EMPRESA ABAIXO  
RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CICLO ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 49.955.687/0001-08, estabelecida à Rua Altair, 48 – Bairro Pindorama – Belo Horizonte – MG, neste ato representado pelo Sr. Emersom Martins Machado, inscrito no CPF sob o nº 299.352.026-15, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes**, para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município**, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes**, para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Fica repactuado o preço registrado para o ITEM 08 – **Asa de frango congelado** para o valor R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos), para o ITEM 10 – **Bacon defumado** para o valor R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), ITEM 19 – **Acém cubos congelado** para o valor R\$ 23,00 (vinte e três reais), ITEM 20 – **Acém moído congelado** o para o valor R\$ 23,00 (vinte e três reais), ITEM 21 – **Alcatra congelado** o para o valor R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), ITEM 22 – **Carne de frango corte completo** o para o valor R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos), ITEM 27 – **Coxa e sobrecoxa**

**congelada** o para o valor R\$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), ITEM 42 – **Frango inteiro congelado** o para o valor R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), ITEM 48 – **Linguiça suína congelado** o para o valor R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ITEM 49 – **Linguiça calabresa** o para o valor R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ITEM 50 – **Linguiça paio 400 gramas** o para o valor R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos), ITEM 51 – **Lombo suíno congelado** o para o valor R\$ 17,50 (quinze reais e cinquenta centavos), ITEM 64 – **Orelha de porco** o para o valor R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos), ITEM 65 – **Pé de porco** o para o valor R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) e para o ITEM 71 – **Salsicha - Pacote de 3 kg** o para o valor R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme parecer jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

**Parágrafo Único** - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITAR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3747  
020104.122.0001.2125 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA CIVIL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4340  
020104.122.0001.2127 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA PRISIONAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4346  
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 2994  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4222  
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAÚDE  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3044  
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
3339030000000 Material de Consumo 15000002 3157  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3135  
3339030000000 Material de Consumo 16210000 3695  
3339030000000 Material de Consumo 26210000 4395



020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3082  
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3145  
020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SAÚDE  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3172  
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIOLOGIC  
3339030000000 Material de Consumo 16000000 3160  
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOCIAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3196  
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3192  
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4155  
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCIAL-SUAS  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3270  
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANOS  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3276  
020808.243.0021.2101 SER.PROT.SOC.ESP. CASA DE ACOLHIMENTO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3214  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4372  
020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA FELIZ  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3788  
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3259  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 3254  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 4162  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16610000 3233  
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3699  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 16600000 3726  
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS  
3339030000000 Material de Consumo 16600000 3245  
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3867  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4365  
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACAO  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3377  
020912.361.0004.2051 MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL REC.PRÓPRIOS  
3339030000000 Material de Consumo 15000001 3442  
020912.306.0004.2057 MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3801  
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3810  
3339030000000 Material de Consumo 15520000 3802  
3339030000000 Material de Consumo 15690000 3804  
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB40  
3339030000000 Material de Consumo 15400000 3404  
020912.361.0004.2063 MANUTENCAO DAS ATIVID. DO QSE  
3339030000000 Material de Consumo 15500000 3426

020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3388  
021013.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DA SEC. MUN. DE CULTURA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3831  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. INDUSTR  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3507  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000000 4366  
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAESTRUTURA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3523  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4323  
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 3514  
021226.122.0007.2122 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE MECANICA  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4171  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4326  
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODAGEM  
3339030000000 Material de Consumo 15000000 4060  
3339030000000 Material de Consumo 15010000 4322  
020912.365.0004.2060 MANUTENÇÃO DA PRE-ESCOLA  
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição G 15000001

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP** – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 15 de Agosto de 2023.

**Danilo Wagner Veloso**  
Prefeito Municipal

**CICLO ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 49.955.687/0001-08  
Emersom Martins Machado  
CPF: 299.352.026-15

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_